



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 73/2015 – PMA)

LEI Nº. 2.684 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
002.DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
2.011. Manter o Departamento de Material e Patrimônio	
4.4.90.52.00.00.1000.EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
005.DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
2.015. Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	
3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.500,00
4.4.90.52.00.00.1000.EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
003.DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
2.019. Manter o Departamento de Tesouraria	
3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.065. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00.1507.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002.DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.072. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
006.DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO	
2.016. Manter o Departamento Jurídico	
3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	21.500,00
08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1.002. Ampliar e Reformar o Sistema de Iluminação Pública

4.4.90.51.00.00.1507.OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

002.DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

2.073. Manter os Prédios Públicos Municipais

3.3.90.36.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.500,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 –Apoio Administrativo	24.000,00	24.000,00
0021 –Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.002. Ampliar e Reformar o Sistema de Iluminação Pública		100.000,00
2.011. Manter o Departamento de Material e Patrimônio	10.000,00	
2.015. Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	9.500,00	
2.016. Manter o Departamento Jurídico		21.500,00
2.019. Manter o Departamento de Tesouraria	2.000,00	
2.065. Manter o Sistema de Iluminação Pública	100.000,00	
2.072. Manter o Departamento de Obras Públicas	2.500,00	
2.073. Manter os Prédios Públicos Municipais		2.500,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL